



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2361 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3807, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

**APROVA PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Caçapava do Sul para o período de 2017 a 2026, constante no Anexo Único da presente Lei.

Artigo 2º - O Plano Municipal de Cultura de Caçapava do Sul será acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e sua execução será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR.

Artigo 3º - Os recursos necessários a execução do Plano Municipal de Cultura de Caçapava do Sul serão consignados nos instrumentos orçamentários observada a disponibilidade financeira do Município e o cronograma geral elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal da Fazenda.

Artigo 4º - A secretaria Municipal da Cultura e Turismo manterá sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado nesta Lei, bem como dará ampla publicidade aos resultados alcançados mediante comunicação institucional permanente.

Artigo 5º - O Plano Municipal de Cultura de Caçapava do Sul será objeto de atualizações a serem aprovadas pela Câmara de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural precedida de consulta pública através da Conferencia Municipal de Cultura.

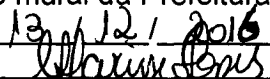
Parágrafo Único: As atualizações ocorrerão mediante consulta pública definida em conjunto entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Política Cultural a cada dois anos.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
13 dias do mês de dezembro do ano de 2016.**


Otomar Viviani
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.


Clarisse Lopes
Secretária Geral
Matrícula 477898-7